Emenda à LOM nº 19/2008 Poder Legislativo

"Altera a redação dos §§ 2º e 3º do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, fixando em dois anos o período de mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal."

A Mesa da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, com redação dada pela Emenda nº 05/99, passam a contar com as seguintes redações:

"Art. 27 ...

§ 2º O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, ainda que em outra legislatura.

§ 3º A eleição para renovação da Mesa dar-seá na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia primeiro de janeiro subsequente." **Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de maio de 2008.

Celso Soares Nogueira Presidente

Joani Ap^o da Silva Torres Vice-presidente Domingos Lauriano Floriano Secretário

Obs.: Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2008 de autoria dos Edis Benedito Ignácio, Celso Soares Nogueira, Mauro Garcia, Joani Torres e Domingos Lauriano Floriano.

CERTIDÃO

Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é

verdade.

Joanópolis, 06 de maio de 2008.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena Secretária de Administração Legislativa